

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução nº 11/18 - Proc. nº 5.965/18

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Arquivo Público da Câmara Municipal de Valinhos e a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA.

ISRAEL SCUPENARO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Valinhos,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º. O Arquivo Público da Câmara Municipal de Valinhos, criado pela Resolução n.º 09 de 07 de novembro de 2017, tem por atribuições:

- l- formular a política de gestão de documentos e coordenar a sua implantação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
- II- estabelecer e divulgar diretrizes e normas de gestão e preservação de documentos;
- III- garantir o acesso às informações e arquivos no âmbito da Câmara Municipal, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis;
- IV- assegurar a gestão, preservação e controle dos documentos sob sua custódia;
- V- coordenar a elaboração e atualização de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal;

M



ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 09/18)

Fl. 02

- VI- dar cumprimento aos prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos, coordenar a eliminação daqueles desprovidos de valor e garantir a preservação dos documentos de valor histórico probatório e informativo;
- VII- realizar as análises necessárias para a eliminação de documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Câmara, desprovidos de valor permanente, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.159/1991;
- VIII- acompanhar e contribuir no desenvolvimento de programas de informatização, na gestão de documentos digitais e na instalação de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos;
- IX- propor programas de ação educativa, social e editorial destinados a estreitar o vínculo da instituição com a comunidade e com vistas à recuperação da memória coletiva e às pesquisas sobre a história do Município a partir do acervo sob sua guarda.

Art. 2º. A eliminação de documentos públicos do Legislativo Municipal somente será realizada mediante aval da Mesa Diretora e autorização do Arquivo Público da Câmara Municipal de Valinhos em conformidade com a Resolução nº 40 de 9 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Arquivos, respeitando a legislação e as regulamentações municipais.

Art. 3°. Fica alterado o parágrafo único do art. 4° da Resolução n° 09, de 07 de novembro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Arquivo Público integra a estrutura administrativa da Câmara de Valinhos como unidade organizacional, compõe a unidade administrativa do Departamento de Expediente, Protocolo e Gestão Documental, e é composto pelo Serviço de Informação ao Cidação, – SIC."

An

Rua Ângelo Antônio Schlavinato, nº 59 – Residencial São Luiz – CEP 13270-470 – Valinhos-SP PABX: (19) 3829-5355 – www.camaravalinhos.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 09/18)

Fl. 03

Art. 4°. Fica acrescido o art. 4°-A à Resolução n.º 09 de 07 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. Fica criada a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA."

Parágrafo único. A "Comissão Permanente de Arquivo" citada nos parágrafos únicos dos artigos 11 e 17 e no artigo 23 da Resolução nº 09 de 07 de novembro de 2017 passa a denominar-se "Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso".

Art. 5º. A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, grupo permanente e multidisciplinar, terá as seguintes atribuições:

- orientar a identificação e avaliação de documentos, visando à elaboração e aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;
- II- promover estudos e orientar a identificação e classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção;
- III- colaborar com os setores, unidades e órgãos da Câmara Municipal no trabalho de avaliação da massa documental acumulada;
- IV- coordenar os trabalhos de eliminação, transferência e de recolhimento de documentos;
- V- auxiliar a implementação da política de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- VI- atuar como instância consultiva, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a informações não atendidas ou indeferidas.

ان



ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 09/18)

FI. 04

Art. 6°. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

Câmara Municipal de Valinhos, aos 04 de dezembro de 2018.

Publique-se.

Israel Scupenaro Presidente

∠uiz Mayr Neto 1º Secretário

Alécio Maestro Cau 2º Secretário

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município nesta mesma data.

Dr André Cavicchioli Melchert

Diretor Legislativo